



PORTARIA Nº 19/2026, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a eleição do representante dos egressos da graduação na Congregação da Escola de Engenharia de São Carlos (EESC) da Universidade de São Paulo (USP)

Fernando Martini Catalano, Diretor da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo, usando de suas atribuições legais e nos termos dos preceitos estabelecidos no Estatuto, no Regimento Geral da USP, no Regimento da EESC (Resolução 8488, de 30 de agosto de 2023), baixa a seguinte Portaria:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º – A eleição do representante titular e suplente dos egressos da graduação na Congregação da EESC, realizar-se-á pelo voto direto e secreto, em turno único, no dia **31/3/2026, das 8 às 16 horas**, por meio do sistema eletrônico de votação da USP e totalização de votos.

Parágrafo único – O mandato do egresso eleito é de um ano, admitindo-se uma única recondução.

Artigo 2º – Poderão votar e ser votados todos os egressos de graduação da EESC, sem nenhum vínculo com a Universidade de São Paulo ou aposentado pela USP.

§ 1º – Cada eleitor poderá votar em apenas um candidato.

§ 2º – O egresso que for docente, aluno ou aposentado da USP não será elegível para a representação dos egressos, garantido o direito de voto.

Artigo 3º - O registro da candidatura será individual, mediante requerimento do interessado dirigido ao Diretor da Escola, devidamente assinado e encaminhado ao e-mail colegiados@eesc.usp.br, até as 16 horas do dia **13/3/2026**.

DA VOTAÇÃO

Artigo 4º – No dia anterior à eleição, cada eleitor receberá, em seu e-mail cadastrado na base corporativa da USP ALUMNI, uma mensagem do Serviço de Assistência aos Colegiados, contendo o nome de usuário e a senha, bem como o endereço eletrônico para acessar a cabine virtual de votação.

Artigo 5º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.



Artigo 6º - Havendo qualquer dificuldade para participação da votação eletrônica, o eleitor poderá encaminhar e-mail para colegiados@eesc.usp.br, no dia da eleição, das 8h às 15h.

DO RESULTADO

Artigo 7º – A totalização dos votos da eleição será divulgada na página www.eesc.usp.br/eleicoes em até três dias úteis, sendo considerado eleito o egresso mais votado, figurando como suplente o mais votado a seguir.

Artigo 8º – Ocorrendo empate na escolha do egresso, serão adotados sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- I - maior tempo decorrido desde a conclusão da graduação na USP;
- II - idade, recaindo a escolha no mais idoso.

Artigo 9º - No prazo de um dia útil após a proclamação, poderá ser impetrado recurso dirigido ao Diretor sobre o resultado do pleito, que deverá ser encaminhado ao e-mail colegiados@eesc.usp.br.

Artigo 10 – Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 11 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Carlos, 19 de fevereiro de 2026.


Fernando Martini Catalano
Diretor

Registrado às fls. 29 E 30 do Livro competente sob o nº XXIV da Escola de Engenharia de São Carlos da Universidade de São Paulo.

Divisão Administrativa,

19/02/2026 Rosângela